



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES \_\_\_\_/2024

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas, com base no Artigo 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>, e no Artigo 227 do Regimento Interno<sup>2</sup>, requer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória, o seguinte pedido de informações:

- Moradores da região da Grande São Pedro relataram que na primeira semana deste mês de agosto de 2024 foi entregue a reforma da Praça da Igreja Católica de São Pedro, de endereço em R. Guilherme Bassini, 58-82 -

<sup>1</sup> Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

[...]

§ 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

<sup>2</sup> Art. 227 Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, automaticamente deferidos nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, serão protocolados diretamente junto a Prefeitura através de processo eletrônico devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade, observadas as seguintes formalidades:

I – Apresentado o Requerimento de Informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já houver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, suprida a proposição;

II – Os Requerimentos de Informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência municipal, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta:

a) relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou das comissões;

b) sujeito à fiscalização e controle da Câmara ou das comissões;

c) pertinente às atribuições da Câmara.

III – Encaminhamento da resposta, por cópia, ao autor do requerimento, que poderá solicitar parecer da comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria, objetivando esclarecer os aspectos constantes dos § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica.

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES  
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



São Pedro, Vitória - ES, 29030-015. No entanto, durante essa reforma a quadra de esportes não foi reformada. Sabendo que isso foi uma demanda do bairro e que crianças já se machucaram por conta de equipamentos da quadra, que estão velhos e danificados, qual a justificativa para que a quadra não tenha sido reformada?

- Foi visto que funcionários da Prefeitura estavam instalando estruturas de ferro na praça, mas logo em seguida essas estruturas (alambrados) foram retiradas e vendidas diretamente para um ferro velho da região, cerca de três caminhões de pequeno porte cheios de material. Qual a justificativa para que isso tenha acontecido? Quais são os procedimentos adotados pela prefeitura quando recolhe esses materiais de seus equipamentos públicos? Existe um consórcio com o ferro velho em questão?

Atenciosamente,

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua,  
em 16 de agosto de 2024.

**André Moreira**  
Vereador - PSOL

---

### **GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES  
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com